



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SÃO LOURENÇO - MG

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 07 DE JUNHO DE 2018

Estabelece prazo final para concretização do REFIS.

O Advogado Geral do Município e o Diretor de Fazenda, no exercício das suas respectivas atribuições legais,

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de inscrição de contribuintes para obtenção dos benefícios fiscais constantes da Lei Municipal 3.297/2017, posteriormente prorrogado pela Lei Municipal 3.303/2017;

CONSIDERANDO o extenso lapso temporal decorrido desde a data final para apresentação dos requerimentos para a inscrição supramencionada;

CONSIDERANDO que todos os contribuintes que fizeram sua inscrição dentro dos prazos estabelecidos foram devidamente notificados para comparecerem prédio da Prefeitura Municipal para a concretização dos parcelamentos de débitos com os benefícios da supramencionada Lei Municipal;

CONSIDERANDO a inércia dos contribuintes em comparecerem ao prédio da Prefeitura Municipal para finalizarem os procedimentos para concessão dos benefícios fiscais concedidos;

CONSIDERANDO o caráter temporâneo e incidental dos benefícios que foram concedidos,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta portaria conjunta, para que os contribuintes que tenham feito requerimento de parcelamento com a concessão de benefícios da Lei Municipal 3.297/2017 compareçam ao Prédio da Prefeitura Municipal para concretização e finalização dos procedimentos administrativos competentes.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SÃO LOURENÇO - MG

Art. 2º - Após o prazo ora concedido, todos os requerimentos referentes a Lei Municipal 3.297/2017 que não tenham sido finalizados serão cancelados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 07 de Junho de 2018

Robson Soares de Souza
Advogado Geral do Município
Decreto 6973/2018

Júlio César Sacramento
Diretor de Fazenda
Decreto 6240/2017